



Art. 5º O prazo de funcionamento do GAT se dará até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, após a conclusão da elaboração dos estudos de avaliação das proposições do PARMS / edição 2016 (balanço previsto x realizado).

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 31 de outubro de 2023.

LARISSA GOMES MORAES
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, no uso de suas atribuições, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/11/2023, o prazo para a Comissão constituída pela Portaria nº 009, de 05 de setembro de 2023, concluir o inventário extraordinário dos bens patrimoniais referente ao ano de 2023 da AGERSA.
Salvador - BA, 01 de novembro de 2023.

Uldurico Alencar Pinto
Diretor Geral

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
CNPJ 13.504.675/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Companhia, por seu Presidente, Sr. Carlos Palma de Mello, convoca os Senhores Acionistas da **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa** ("Companhia") para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2023, às 14h30min ("AGE"), na sede social da Companhia, localizada na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

(i) nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Estatuto Social da Companhia, sobre a emissão de 220.000 (duzentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Debêntures"), no montante total de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na data de emissão ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88) ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures;

(ii) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações a serem tomadas na AGE com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Sem Análise Prévia, da 3ª (Terceira) Emissão da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos (incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão que irá refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures);

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia, e/ou pelos seus procuradores relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima, incluindo sem limitação, a ratificação da formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), Agente de Liquidação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, dentre outros; e

(iv) a aprovação da lavratura da ata da AGE sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Informações Gerais: Os documentos a serem apreciados pela AGE encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia.

O Acionista que desejar se representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes à data designada para a realização da AGE.

Salvador, 31 de outubro de 2023.

Carlos Palma de Mello
Presidente do Conselho de Administração

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
CNPJ 13.504.675/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2023**, às **09h30min**, na sede social, localizada na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem as seguintes ordens do dia:

- 1) referendar eleição de membro do Comitê de Elegibilidade e Avaliação;
- 2) aprovar a Revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas.

Salvador, 02 de novembro de 2023.

Carlos Palma de Mello
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 095 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições considerando as disposições das Leis Estaduais nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377, de 20 de dezembro de 2011 e a Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011 e, bem como do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 14.225, de 05 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a Comissão Julgadora para avaliar as propostas inscritas no Prêmio Bahia Sustentável 2023, conforme Edital SEMA/FERFA Nº 01/2023, que será composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA:
a) Luana Pimentel Ribeiro, Diretora de Política e Planejamento Ambiental (SEMA/SPA/DIPPA);
b) Luiz Carlos de Araújo Junior, Coordenador de Assuntos Estratégicos (SEMA/COAES);
c) Tiago Jordão Porto Santos, Superintendente de Políticas e Planejamento Ambiental (SEMA/SPA);
d) Vania Carla Moraes Almeida, Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Ambiental (SEMA/SIDA).

II. Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA:
a) Antônio Martins de Oliveira Rocha, Diretor de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental (INEMA/DIRAM);
b) Eduardo Farias Topázio, Diretor de Fiscalização Ambiental (INEMA/DIFIS);
c) Jeanne Sofia Tavares Florence, Diretora de Sustentabilidade e Conservação- (INEMA/DISUC).

III. Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM:
a) Arlinda Dias Coelho Negreiros, representante do Setor Empresarial (FIEB);
b) Caio Mário Vieira Marques, representante da Sociedade Civil (Oscip Rio Limpo);
c) Claudio de Carvalho Mascarenhas, representante da Sociedade Civil (IDEIA);
d) Jorge Emanuel Reis Cajazeira, representante do setor Empresarial (FIEB);
e) Marjorie Cseko Nolasco, representante da Sociedade Civil (UEFS);
f) Ruy Argeu do Amaral Andrade, representante do Setor Empresarial (Sindicom).

Parágrafo Primeiro: A presidência da Comissão Julgadora será exercida por Maiana Albuquerque Pitombo, Coordenadora de Gestão de Fundos (SEMA/COGEF), sem direito a voto.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora proceder à análise das propostas inscritas conforme critérios estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 do Edital SEMA/FERFA nº 01/2023.

Art. 3º A Comissão Julgadora será assistida em seus trabalhos pela Secretaria Executiva do Fundo Estadual do Meio Ambiente - SECEX, que exercerá o papel de Comissão Organizadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário do Meio Ambiente